MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

Portaria nº 446, de 27 de novembro de 2017.

Altera a Portaria PR/PB 213/2016, dispondo sobre a organização da escala regionalizada do plantão dos Membros com atuação no Estado.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal que lhe foi delegada pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, resolve:

Art. 1.º Alterar os incisos I e II do artigo 33 da Portaria PR/PB n.º 213/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. ……..

(...)

I – Grupo I – para os processos que tratarem dos fatos submetidos à jurisdição da Seção Judiciária Federal da Paraíba (João Pessoa/PB) e Subseção de Guarabira/PB, o plantão será organizado por meio de escala única composta pelos Membros lotados nas Procuradorias com sede nos referidos Municípios;

II – Grupo II – para os processos que tratarem dos fatos submetidos à jurisdição das Subseções Judiciárias de Campina Grande/PB, de Monteiro/PB, de Patos/PB e de Sousa/PB, será organizada escala única composta pelos Membros lotados nas respectivas PRMs sediadas nos citados Municípios.

(...)

2.º Esta portaria entra em vigência a partir de 8 de janeiro de 2018.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA

Esse texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 01 dez.. 2017. Caderno administrativo, p. 18.